



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100

Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 2660

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 112/2013 - PROCESSO Nº 1877/2013

- 1.O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE.
- 2.As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.
- 3.O material deverá ser entregue no Almoarifado da Sede Administrativa do SEMAE, situado à Rua Dr. Otávio Teixeira Mendes nº 2215 – Bairro Alto - Piracicaba/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 16h.
- 4.A empresa vencedora DEVERÁ providenciar ensaios nos materiais e caso não possua laboratório e/ou equipamentos necessários para realização, providenciará local adequado e especializado para execução dos mesmos.
- 4.1.Os ensaios poderão ser acompanhados por representantes do Sema e a empresa fornecedora deverá agendar, com a empresa inspetora e com o Sema, a data da realização dos mesmos, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 4.2.Toda entrega de materiais sem o agendamento dos ensaios por parte do fornecedor, não será aceita.
- 4.3.Caso algum representante do Sema vá acompanhar os ensaios, as despesas com estada, transporte, alimentação, etc., correrão por conta do Sema.
- 4.4. O comunicado para realização dos ensaios deverá ser feito por carta, fax ou e-mail nos seguintes endereços: iverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br; dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br; mpigozzo@semaepiracicaba.sp.gov.br.
- 4.5.As despesas com a inspeção são de responsabilidade do fornecedor.
- 4.6.Os laudos de inspeção deverão ser apresentados junto ao primeiro lote de peças fornecidas.
- 5.A entrega deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento – AF - emitido pelo SEMAE.
- 6.Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização.
- 7.A Contratada fica obrigada a dar garantia integral, por no mínimo um ano, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 7.1. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.
- 8.Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.
- 9.Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 7 (sete) dias após a informação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- 10.Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Autarquia, correndo, o ônus, por conta da Contratada.
- 11.A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.